

**PORTARIA CONJUNTA Nº 011/2019**

**(DOC TCE-MT de 28.01.2019)**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no artigo 21, XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução Normativa nº 14/2007) e o **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso da competência prevista no artigo 16, XIV, “I”, da Lei Complementar Estadual nº 416/2010, c/c artigo 130 da Constituição Federal, artigo 51, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso e 93, caput, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, tendo em vista o que consta dos autos do processo nº 29.094-7/2018,

**CONSIDERANDO** que os requisitos para a progressão funcional horizontal (por titulação) são aqueles previstos na Lei Estadual nº 9.884/2013, com a redação dada pela Lei nº 10.734, de 03.08.2018, considerando que os requisitos para o reenquadramento somente foram aquilatados pelo servidor em 14.10.2018, isto é, sob a regência da referida Lei modificadora, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de uma referência para outra,

**RESOLVE:**

**Reenquadrar** o servidor do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 9.884/2013, com a redação dada pela Lei nº 10.734, de 03.08.2018:

| <b>Servidor</b>                                        | <b>Cargo</b>          | <b>Classe</b> | <b>Ref.</b> | <b>A partir de</b> |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-------------|--------------------|
| HANTHONNY GREGORY BERLANDA<br>(matrícula nº 203317-8 ) | Analista de<br>Contas | D             | 2           | 14/10/2018         |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2019.

**Conselheiro DOMINGOS NETO**  
Presidente

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas